



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de hortifrúteis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e suas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amando Simões, nº 470, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº **44.498.467/0001-89**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Carlos Alberto Varrasquim**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando as disposições no art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/2009 e o previsto no art. 21 na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública**, para aquisição de hortifrúteis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os interessados, grupos Formais e Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, no Prédio da Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê - SP, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Amando Simões, nº 470 - Igarapu do Tietê - SP. **Até o dia 18 de julho de 2025**, no horário normal de expediente, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas.

### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de hortifrúteis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, seguindo as especificações do Anexo II deste Edital - Especificações e Termo de Referência.

### 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários para atender à presente licitação correrão pela seguinte dotação:

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
102	3.3.90.30.00	12.306.2002.2290	02.05.00

### 3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

3.1 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis e identificados conforme segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

GRUPO \_\_\_\_\_ (Individual, Formal ou Informal)

REPRESENTANTE DO GRUPO \_\_\_\_\_

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

GRUPO \_\_\_\_\_ (Individual, Formal ou Informal)

REPRESENTANTE DO GRUPO \_\_\_\_\_

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

### 3.2 Envelope nº 01 - Habilitação:

a) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II) Cópia do RG;
- III) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II) Cópia do RG;
- III) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

**3.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas ou publicadas em órgão da imprensa oficial.

**3.4** Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

**3.5** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento apresentado, a Comissão concederá prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização/adequação.

### **4 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA - AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS**

**4.1** Tanto o Grupo Formal como o Informal, e o fornecedor individual, deverão apresentar no Envelope nº 02, em uma única via, o Projeto de Venda, que deverá ser elaborado Conforme modelo do anexo I, sem rasuras ou emendas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos participantes.

**a)** O Projeto de Venda, preferencialmente, não deverá ser preenchido manualmente.

**b)** O valor de cada item deverá ter **no máximo duas casas decimais** depois da vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento, ou descontos.

**c)** Devem constar nos Projetos de Venda o nome, CPF, RG e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

**d)** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

### **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1** Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.”

### 6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**6.1** As entregas serão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze), e deverão ser entregue no endereço relacionado no Anexo II, dias, horários e quantidades solicitadas pela Nutricionista Municipal.

**6.2** A frequência das entregas será de até 03 (três) vezes por semana, ficando o contratado responsável pelas entregas no local indicado.

**6.3** Por se tratar de alimentos perecíveis, o prazo mínimo de validade deverá ser de 02 (dois) dias, principalmente as verduras.

**6.4** O transporte deverá ser feito em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

**6.5** Todos os produtos deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas transparentes e atóxicas.

**6.6** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE** e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**6.7** Correrão por conta do contratado todas as despesas decorrentes do fornecimento/ entrega, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais etc.

**6.8** O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto, hipótese em que será emitido o Termo de Recebimento, conforme Anexo III. Em caso contrário, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), devendo o contratado providenciar a correção do problema ou a troca por outro(s) produto.

### 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** Os pagamentos serão efetuados conforme as entregas efetivamente realizadas, mediante depósito em conta corrente fornecida pela contratado, até 30 (trinta) dias,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

contra a apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestado o recebimento.

**OBS.:** A conta bancária para o depósito deverá ser, preferencialmente, no Banco do Brasil.

**7.2** Deverá constar na Nota Fiscal, **Chamada Pública nº 01/2025, Agricultura Familiar** e ser apresentando anexo o **Termo de Recebimento** (expedido pela Nutricionista Municipal).

**7.3** O pagamento não isentará a contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

**7.4** A Nota Fiscal do produtor individual ou dos participantes do grupo informal, com domínio no Estado de São Paulo, poderá ser emitida no CNPJ do produtor, conforme determina a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Neste caso, estará vinculada ao CPF e DAP física do produtor para fins de prestação de contas.

### 8 - CONTRATAÇÃO

**8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta que integra este Edital.

**8.2** O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pela Prefeitura Municipal.

**8.3** O contrato será celebrado com **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal.

**8.4** Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** As informações administrativas relativas à Chamada Pública nº 01/2025 serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Amando Simões, nº 470, Centro, Igarapu do Tietê /SP, Fone: (14) 3644-1223, ou pelo e-mail [compras@igaracudotiete.sp.gov.br](mailto:compras@igaracudotiete.sp.gov.br), das 08 às 11 horas e 13 às 16 horas, até 02 (dois) dias úteis antes daquele marcado para o encerramento do certame. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.2** O caderno da Chamada Pública, composto do Edital e de seus Anexos, poderá ser adquirido até 02 (dois) dias úteis antes daquele marcado para o encerramento do certame, no mesmo endereço, telefone e e-mail supracitados.

**9.3** O preço para aquisição dos gêneros alimentícios está baseado em pesquisa de preços realizada em âmbito local, com no mínimo 03 (três) fornecedores. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**9.4** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano civil/Entidade Executora.

### **10 - ANEXOS**

Anexo I - Projeto de Venda;

Anexo II - Especificações e Termo de Referência;

Anexo III - Termo de Recebimento;

Anexo IV - Declaração de Produção Própria dos Gêneros Alimentícios; e

Anexo V - Minuta de Contrato.

Igarapé do Tietê, 12 de junho de 2025.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### MODELO PARA PROJETO DE VENDA

Projeto para Atendimento da Chamada Pública nº 01/2025 - Grupos Formais

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Nome do proponente:		
CNPJ:	Nº DAP jurídica:	
Endereço:		
Município/ UF:	CEP:	DDD/FONE:
E-mail:		
<b>Dados bancários.</b> Banco:	Conta corrente:	Agência:
Nº de associados:	Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	Nº de Associados com DAP Física:
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		Município/ UF:
CEP:	DDD/FONE:	E-mail:

#### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

**Identificação da Entidade Executora:** Município de Igarapu do Tietê.

**CNPJ:** 44.498.467/0001-89.

**Endereço:** Rua Amando Simões, nº 470 - Centro, Igarapu do Tietê - SP, CEP 17.350-041.

**Telefone:** (14) 3644-1223.

**Representante Legal:** Carlos Alberto Varasquim. **RG:** 11.506.735-8. **CPF:** 799.037.038-72.

#### III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário*	Valor total	Cronograma de entrega

\* Valores previstos no edital da chamada pública.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:

Assinatura do representante do grupo formal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Nome do proponente:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município/ UF:	CEP:	DDD/FONE:
E-mail:		
Organizado por Entidade Articuladora: ( ) Sim ( ) Não		
Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		
E-mail:	Telefone:	

### II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome	CPF	RG	DAP nº	Banco e Agência	nº conta corrente

### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

**Identificação da Entidade Executora:** Município de Igarapu do Tietê.

**CNPJ:** 44.498.467/0001-89.

**Endereço:** Rua Amando Simões, nº 470 - Centro, Igarapu do Tietê - SP, CEP 17.350-041.

**Telefone:** (14) 3644-1223.

**Representante Legal:** Carlos Alberto Varasquim. **RG:** 11.506.735-8. **CPF:** 799.037.038-72.

### IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 04, de 02 de abril de 2015, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ ano civil/ Entidade Executora. **(PREENCHER INDIVIDUALMENTE PARA CADA AGRICULTOR PARTICIPANTE)**

<b>Nome do agricultor:</b>		
Endereço:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	DAP nº:	CNPJ nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Descrição do produto ofertado	Unid.	Quantidade	Valor unitário*	Valor total
Total				R\$

\* Valores previstos no edital de chamada pública.

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor unitário*	Valor total

\* Valores previstos no edital de chamada pública.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:

Assinatura do representante do grupo informal:

Dados do representante do grupo informal		
Nome:		
RG:		CPF:
Endereço:		Município/ UF:
CEP:	DDD/FONE:	E-mail:

Agricultores integrantes do grupo informal	
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome do proponente:		
CPF:	RG:	
CNPJ:	Nº DAP FÍSICA:	
Endereço:		
Município/ UF:	CEP:	DDD/FONE:
E-mail:		
Dados bancários. Banco:	Conta corrente:	Agência:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

**Identificação da Entidade Executora:** Município de Igarapu do Tietê.

**CNPJ:** 44.498.467/0001-89.

**Endereço:** Rua Amando Simões, nº 470 - Centro, Igarapu do Tietê - SP, CEP 17.350-041.

**Telefone:** (14) 3644-1223.

**Representante Legal:** Carlos Alberto Varasquim. **RG:** 11.506.735-8. **CPF:** 799.037.038-72.

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário*	Valor total	Cronograma de entrega

\* Valores previstos no edital da chamada pública.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:

Assinatura do fornecedor individual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA**

**Descrição dos produtos e preço médio local, pesquisado pela administração.**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	600	Quilos	Abóbora madura, de boa qualidade, intactas e firmes, livre de rachaduras, deverão ser entregues limpas e livre de terra.	R\$ 4,39	R\$ 2.636,00
02	1.000	Quilos	Abobrinha brasileira, extra AA firme e brilhante.	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
03	800	Quilos	Acelga de boa qualidade, frescas e bem desenvolvidas, livre de perfurações e cortes, deverão ser entregues limpas, livre de terra e parasitas.	R\$ 5,65	R\$ 4.525,33
04	5.000	Maços	Alface crespa, folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas, (média de 500 gramas)	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
05	600	Quilos	Batata doce de coloração amarela ou rosada. Apresentar ausência de broca e podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração, não apresentar deformação grave, esverdeamento, murcha, deverão ser entregues limpas e livre de terra.	R\$ 4,65	R\$ 2.792,00
06	800	Quilos	Beterraba tipo extra, não estar murcha e sem presença de mofo e no ponto de maturação.	R\$ 4,75	R\$ 3.802,67
07	1.500	Unidade	Brócolis ninja – cor verde, consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação, (mínimo de 250 gramas).	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
08	2.000	Quilos	Cebola tipo nacional, tamanho: 35 a 50 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: brotado, fermento, perda de catafilo interno e podridão.	R\$ 5,65	R\$ 11.306,67
09	2.500	Quilos	Cenoura de boa qualidade, tamanho médio e uniforme. Sem ramas fresca, com polpa firme e intacta, sem fermentos ou danos causados pelo transporte e manuseio.	R\$ 4,65	R\$ 11.641,67
10	4.000	Maços	Cheiro-verde (salsinha e cebolinha) sem folhas amarelas e murchas (média de 150 gramas).	R\$ 5,65	R\$ 22.626,67
11	2.000	Maços	Chicória, com folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou	R\$ 5,65	R\$ 11.313,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			queimadas, (média de 500 gramas).		
12	800	Quilos	Chuchu de primeira qualidade. Tamanho médio e uniforme, coloração verde claro, firmes e intactos, livre de sujidades.	R\$ 4,29	R\$ 3.432,00
13	5.000	Maços	Couve manteiga extra, não apresentar folhas duras e amarelas, (média de 450 gramas).	R\$ 5,65	R\$ 28.283,33
14	2.000	Unidade	Couve-flor fresca e de boa qualidade, de coloração uniforme, devendo estar intacta livre de sujidades, insetos e pragas, (mínimo de 300 gramas).	R\$ 11,32	R\$ 22.646,67
15	1.000	Quilos	Limão tahiti, sendo fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	R\$ 3,61	R\$ 3.616,67
16	1.500	Quilos	Mandioca com polpa amarela / branca, graúda, descascada, de fácil cozimento e embalagem plástica transparente.	R\$ 8,32	R\$ 12.490,00
17	2.000	Quilos	Pepino Japonês (CP) grupo japonês, subgrupo verde escuro, tamanho próximo de 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado passado ou torto) categoria extra.	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
18	800	Quilos	Quiabo – fruto tipo cápsula, liso, roliço e sem tortuosidade. De coloração clara até verde escura, sem manchas aparentes, não murcho e não fibroso.	R\$ 11,32	R\$ 9.056,00
19	1.000	Quilos	Repolho tipo verde extra, sem excesso de folhas não aproveitáveis, sem machucados, peso médio de 1,5 kg por unidade.	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
20	3.000	Maços	Rúcula de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, (média de 300 gramas).	R\$ 5,32	R\$ 15.970,00
21	500	Quilos	Vagem fresca, verde escura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 21,65	R\$ 10.826,67
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 242.745,68</b>

**OBS:** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano de 2025, elaborados pela nutricionista do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

### **LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- a)** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, ponto a ponto, totalizando 18 (dezoito) unidades escolares, das 7 às 11 e das 13 às 16 horas, de acordo com a solicitação da quantidade pela Nutricionista do Município.
- b)** Após a solicitação via telefone ou e-mail pela nutricionista, a empresa contratada deverá entregar os gêneros alimentícios em até 03 (três) dias úteis.
- c)** Caso houver mercadoria não compatível com o solicitado por este Edital, em quantidade errada ou em desacordo com o solicitado, a empresa contratada deverá efetuar a troca dessas em até 02 (dois) dias úteis.
- d)** Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento serão por conta da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que (nome da entidade executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_(nomes dos fornecedores) os produtos abaixo relacionados:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário	Valor total do Item (*)
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

(\*) Anexar Notas Fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-se a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor/ ou Agricultor Individual

Ciente: \_\_\_\_\_ Entidade Articuladora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025**

**DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê

Setor Demandante: Merenda Escolar

Responsável pela Demanda: Tassiana Perri, Nutricionista

Telefone: 14 - 9.9609-7970

E-mail institucional: tassianaperri@gmail.com

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Estou solicitando esse pedido de compras de gêneros de hortifrutti, para as Unidades Escolares, para compor o cardápio anual e atender as necessidades dos alunos. Visando oferecer uma alimentação balanceada e de qualidade. Esses itens são fundamentais para seguir o cardápio proposto.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não

### 4. QUANTITATIVOS

- 600 quilos de abóbora madura;
- 1.000 quilos de abobrinha brasileira;
- 800 quilos de acelga;
- 5.000 maços de alface crespa;
- 600 quilos de batata doce;
- 800 quilos de beterraba;
- 1.500 unidades de brócolis ninja;
- 2.000 quilos de cebola;
- 2.500 quilos de cenoura;
- 4.000 maços de cheiro – verde;
- 2.000 maços de chicória;
- 800 quilos de chuchu;
- 5.000 maços de couve manteiga;
- 2.000 unidades de couve – flor;
- 1.000 quilos de limão tahiti;
- 1.500 quilos de mandioca descascada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.000 quilos de pepino japonês;
- 800 quilos de quiabo;
- 1.000 quilos de repolho;
- 3.000 maços de rúcula;
- 500 quilos de vagem.

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

As entregas serão parceladas / semanais

As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, totalizando 18 Unidades Escolares, no horário 07h às 11h / 13h às 16h, no prazo de até 03 dias após o recebimento ao Autorização de Fornecimento.

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços.

### 6. ESTIMATIVA DE CUSTO

**Supermercado Ravágio** CNPJ 03.431.093/0001-05

**Supermercado La Fruta** CNPJ 71.661.839/0001-19

**Supermercado Fernandes** CNPJ 44.498.384/0001-90

**Total / Média**

R\$ 242.602,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>RAVÁGIO R\$ UNIT.</b>	<b>LA FRUTA R\$ UNIT</b>	<b>Fernandes R\$ UNIT</b>	<b>MÉDIA DE PREÇO</b>
Abóbora	600 kg	R\$ 4,50	R\$ 4,69	R\$ 3,99	R\$ 4,39
Abobrinha	1.000 kg	R\$ 6,99	R\$ 6,49	R\$ 6,98	R\$ 6,82
Acelga	800 kg	R\$ 5,99	R\$ 3,99	R\$ 6,99	R\$ 5,65
Alface crespa	5.000 maços	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 6,99	R\$ 5,99
Batata doce	600 kg	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 4,98	R\$ 4,65
Beterraba	800 kg	R\$ 4,99	R\$ 4,29	R\$ 4,98	R\$ 4,75
Brócolis ninja	1.500 und.	R\$ 9,99	R\$ 6,99	R\$ 7,98	R\$ 8,32
Cebola	2.000 kg	R\$ 5,99	R\$ 4,99	R\$ 5,98	R\$ 5,65
Cenoura	2.500 kg	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 4,99	R\$ 4,65
Cheiro - verde	4.000 maços	R\$ 5,99	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 5,65
Chicória	2.000 maços	R\$ 5,99	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 5,65
Chuchu	800 kg	R\$ 4,99	R\$ 3,89	R\$ 3,99	R\$ 4,29
Couve Manteiga	5.000 maços	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 5,65
Couve – flor	2.000 und.	R\$ 12,99	R\$ 11,99	R\$ 8,99	R\$ 11,32
Espinafre	600 maços	-	-	-	-
Limão Tahiti	1.000 kg	R\$ 3,99	R\$ 3,89	R\$ 2,97	R\$ 3,61
Mandioca (descascada)	1.500 kg	R\$ 8,99	R\$ 7,50	R\$ 8,49	R\$ 8,32
Pepino japonês	2.000 kg	R\$ 5,99	R\$ 4,99	R\$ 7,98	R\$ 6,32
Quiabo	800 kg	R\$ 9,98	R\$ 10,99	R\$ 12,99	R\$ 11,32
Repolho	1.000 kg	R\$ 3,99	R\$ 3,69	R\$ 3,99	R\$ 3,89
Rúcula	3.000 maços	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 5,32
Vagem	500 kg	R\$ 19,98	R\$ 24,99	R\$ 19,99	R\$ 21,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>MÉDIA DE PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Abóbora	600 kg	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
Abobrinha	1.000 kg	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
Acelga	800 kg	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
Alface crespa	5.000 maços	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
Batata doce	600 kg	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
Beterraba	800 kg	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00
Brócolis ninja	1.500 unidades	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
Cebola	2.000 kg	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
Cenoura	2.500 kg	R\$ 4,65	R\$ 11.625,00
Cheiro - verde	4.000 maços	R\$ 5,65	R\$ 22.600,00
Chicória	2.000 maços	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
Chuchu	800 kg	R\$ 4,29	R\$ 3.432,00
Couve Manteiga	5.000 maços	R\$ 5,65	R\$ 28.250,00
Couve – flor	2.000 unidades	R\$ 11,32	R\$ 22.640,00
Espinafre	600 maços	-	-
Limão Tahiti	1.000 kg	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
Mandioca (descascada)	1.500 kg	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
Pepino japonês	2.000 kg	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
Quiabo	800 kg	R\$ 11,32	R\$ 9.056,00
Repolho	1.000 kg	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
Rúcula	3.000 maços	R\$ 5,32	R\$ 15.960,00
Vagem	500 kg	R\$ 21,65	R\$ 10.825,00
<b>TOTAL / MÉDIA</b>			<b>R\$ 242.602,00</b>

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha nº 101  
Recurso Federal

## **8. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Chamada pública.

Igarauçu do Tietê, 30 de Maio de 2025.

  
Tassiana Perri  
Nutricionista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê

Setor Demandante: Merenda Escolar

Responsável pela Demanda: Tassiana Perri, Nutricionista

Telefone: 14 - 9.9609-7970

E-mail institucional: tassianaperri@gmail.com

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estou solicitando esse pedido de compras de gêneros de hortifruti, para as Unidades Escolares, para compor o cardápio anual e atender as necessidades dos alunos. Visando oferecer uma alimentação balanceada e de qualidade. Esses itens são fundamentais, para seguir o cardápio proposto, visando compor um cardápio variado e estimular os alunos a consumir hortaliças e legumes.

#### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não

#### 4. QUANTITATIVOS

- 600 quilos de abóbora madura;
- 1.000 quilos de abobrinha brasileira;
- 800 quilos de acelga;
- 5.000 maços de alface cresspa;
- 600 quilos de batata doce;
- 800 quilos de beterraba;
- 1.500 unidades de brócolis ninja;
- 2.000 quilos de cebola;
- 2.500 quilos de cenoura;
- 4.000 maços de cheiro – verde;
- 2.000 maços de chicória;
- 800 quilos de chuchu;
- 5.000 maços de couve manteiga;
- 2.000 unidades de couve – flor;
- 1.000 quilos de limão tahiti;
- 1.500 quilos de mandioca descascada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.000 quilos de pepino japonês;
- 800 quilos de quiabo;
- 1.000 quilos de repolho;
- 3.000 maços de rúcula;
- 500 quilos de vagem.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

As entregas serão parceladas / semanais

As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, totalizando 18 Unidades Escolares, no horário 07h às 11h / 13h às 16h, no prazo de até 03 dias após o recebimento ao Autorização de Fornecimento.

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com levantamento técnico realizado, dentre as opções que poderiam ser inclusas na merenda escolar, os produtos dos agricultores familiares, são fundamentais e necessários para complementar o cardápio e oferecer uma alimentação rica em vitaminas e nutrientes.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Supermercado Ravágio** CNPJ 03.431.093/0001-05

**Supermercado La Fruta** CNPJ 71.661.839/0001-19

**Supermercado Fernandes** CNPJ 44.498.384/0001-90

**Total / Média**

R\$ 242.602,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com a aquisição dos gêneros de hortifrutti, descritos neste ETP, espera-se atender as demandas das Unidades Escolares, através da aquisição dos produtos necessários para atender o cardápio proposto.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Em razão da dificuldade em mensurar a exata quantidade a ser utilizada durante o período de validade da futura chamada pública, bem como, o fato dos produtos serem divisíveis e perecíveis, entende-se como viável e necessária a realização parcelada das aquisições dos gêneros de hortifrutti, provenientes da agricultura familiar. Visto que, para atender as necessidades das Escolas, a entrega deverá ser feita semanalmente.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição proposta por este ETP, espera-se que sejam atendidas as necessidades das Unidades Escolares do Município de Igarapu do Tietê, provendo materiais que possibilitam a realização do cardápio proposto. Visando oferecer uma alimentação balanceada e de qualidade.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Neste caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O objeto deste ETP, por sua característica, não causa impacto ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha nº 101

Recurso Federal

**15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base no conjunto de dados deste ETP, declaro VIÁVEL esta contratação.

Igarapé do Tietê, 30 de Maio 2025.

*Tassiana Perri*  
Tassiana Perri  
Nutricionista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê

Setor Demandante: Merenda Escolar

Responsável pela Demanda: Tassiana Perri, Nutricionista

Telefone: 14 - 9.9609-7970

E-mail institucional: tassianaperri@gmail.com

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Gêneros de hortifrutti de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho uniforme e estando livre de enfermidade, sujidades e defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física / mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) oriundos do manuseio e transporte.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Estou solicitando esse pedido de compras de gêneros de hortifrutti, para as Unidades Escolares, para compor o cardápio anual e atender as necessidades dos alunos. Visando oferecer uma alimentação balanceada e de qualidade. Esses itens são fundamentais para seguir o cardápio proposto, visando compor um cardápio variado e estimular os alunos a consumir hortaliças e legumes.

### **4. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO**

Chamada pública.

### **5. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

As entregas serão parceladas / semanais

As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, totalizando 18 Unidades Escolares, no horário 07h às 11h / 13h às 16h, no prazo de até 03 dias após o recebimento ao Autorização de Fornecimento.

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS**

**Supermercado Ravágio** CNPJ 03.431.093/0001-05

**Supermercado La Fruta** CNPJ 71.661.839/0001-19

**Supermercado Fernandes** CNPJ 44.498.384/0001-90

**Total / Média**

R\$ 242.602,00

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>RAVÁGIO R\$ UNIT.</b>	<b>LA FRUTA R\$ UNIT</b>	<b>Fernandes R\$ UNIT</b>	<b>MÉDIA DE PREÇO</b>
Abóbora	600 kg	R\$ 4,50	R\$ 4,69	R\$ 3,99	R\$ 4,39 ✓
Abobrinha	1.000 kg	R\$ 6,99	R\$ 6,49	R\$ 6,98	R\$ 6,82 ✓
Acelga	800 kg	R\$ 5,99	R\$ 3,99	R\$ 6,99	R\$ 5,65 ✓
Alface crespa	5.000 maços	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 6,99	R\$ 5,99 ✓
Batata doce	600 kg	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 4,98	R\$ 4,65 ✓
Beterraba	800 kg	R\$ 4,99	R\$ 4,29	R\$ 4,98	R\$ 4,75 ✓
Brócolis ninja	1.500 und.	R\$ 9,99	R\$ 6,99	R\$ 7,98	R\$ 8,32 ✓
Cebola	2.000 kg	R\$ 5,99	R\$ 4,99	R\$ 5,98	R\$ 5,65 ✓
Cenoura	2.500 kg	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 4,99	R\$ 4,65 ✓
Cheiro - verde	4.000 maços	R\$ 5,99	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 5,65 ✓
Chicória	2.000 maços	R\$ 5,99	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 5,65 ✓
Chuchu	800 kg	R\$ 4,99	R\$ 3,89	R\$ 3,99	R\$ 4,29 ✓
Couve Manteiga	5.000 maços	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 5,65 ✓
Couve – flor	2.000 und.	R\$ 12,99	R\$ 11,99	R\$ 8,99	R\$ 11,32 ✓
Espinafre	600 maços	-	-	-	-
Limão Tahiti	1.000 kg	R\$ 3,99	R\$ 3,89	R\$ 2,97	R\$ 3,61 ✓
Mandioca (descascada)	1.500 kg	R\$ 8,99	R\$ 7,50	R\$ 8,49	R\$ 8,32 ✓
Pepino japonês	2.000 kg	R\$ 5,99	R\$ 4,99	R\$ 7,98	R\$ 6,32 ✓
Quiabo	800 kg	R\$ 9,98	R\$ 10,99	R\$ 12,99	R\$ 11,32 ✓
Repolho	1.000 kg	R\$ 3,99	R\$ 3,69	R\$ 3,99	R\$ 3,89 ✓
Rúcula	3.000 maços	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 5,32 ✓
Vagem	500 kg	R\$ 19,98	R\$ 24,99	R\$ 19,99	R\$ 21,65 ✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Responsável pela Gestão do Contrato

Tassiana Perri  
Nutricionista

Responsável pela Fiscalização do Contrato

Maria José Teixeira Capelazzo  
Secretaria Municipal de Educação

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha nº 101

Recurso Federal

Igarapé do Tietê, 30 de Maio de 2025.

*Tassiana Perri*  
Tassiana Perri  
Nutricionista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Rua Amando Simões, , nº 470, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (nome), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, na presença das duas testemunhas ao final assinadas, para firmar o presente contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 01/2025**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04, de 02 de abril de 2015, alterada novamente pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e do Edital da referida Chamada Pública:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo **CONTRATADO**, ao **CONTRATANTE**, dos itens abaixo descritos, constantes do Anexo II que integra o objeto da Chamada Pública nº 01/2025, e do Projeto de Venda apresentado pelo **CONTRATADO** no mesmo procedimento, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO

2 - As entregas serão realizadas de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, e ocorrerão ponto a ponto, totalizando 18 (dezoito) unidades escolares, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato para agendamento da entrega: Tassiana Perri (14) 3644-1223.

2.1 - A frequência das entregas será de até 03 (três) vezes por semana, ficando o contratado responsável pelas entregas no local indicado.

2.2 - Por se tratar de alimentos perecíveis, o prazo mínimo de validade deverá ser de 02 (dois) dias, principalmente as verduras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

**2.3** - O transporte deverá ser feito em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

**2.4** - Todos os produtos deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas transparentes e atóxicas.

**2.5** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE** e pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

**2.6** - Correrão por conta do **CONTRATADO** todas as despesas decorrentes do fornecimento/entrega, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais etc.

**2.7** - O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto contratado, hipótese em que será emitido o Termo de Recebimento, conforme Anexo III do Edital da Chamada Pública nº 01/2025. Em caso contrário, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), devendo o contratado providenciar a correção do problema ou a troca por outro(s) produto(s) em até 24 horas, providência essa de inteira responsabilidade do fornecedor.

### **FINANCEIROS** **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E RECURSOS**

**3.1** - O valor do presente contrato fica estimado em R\$ ..... (.....).

**3.2** - As despesas decorrentes correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Despesa</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Órgão</b>
102	3.3.90.30.00	12.306.2002.2290	02.05.00

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme as entregas efetivamente realizadas, mediante depósito em conta corrente fornecida pelo **CONTRATADO**, até 30 (trinta) dias após o fechamento, contra a apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestado o recebimento.

**OBS.:** A conta bancária para o depósito deverá ser, preferencialmente, no Banco do Brasil.

**4.2** - Deverá constar na Nota Fiscal: **CHAMADA PÚBLICA 01/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR** e ser apresentado anexo o Termo de Recebimento expedido pela Nutricionista Municipal.

**4.3** - O pagamento não isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda; e o **CONTRATANTE** deverá guardar as notas fiscais de compra e o Termo de Recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando à disposição para consulta.

**5.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**5.3 - O CONTRATANTE**, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**5.4 - Sempre que o CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO** deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**5.5 - A multa** aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**5.6 - A fiscalização** do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e de outras Entidades designadas pelo FNDE.

**5.7 - O contrato** poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**5.8 - O contrato** poderá, desde que observadas as formalidades legais, ser rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Por quaisquer dos motivos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.9** - O contrato entrará em vigência a contar da assinatura pelas partes e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal.

**5.10** - Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

**5.11** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igaraçu do Tietê, .....

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ  
CARLOS ALBERTO VARASQUIM - Prefeito Municipal**

**Contratada:**

.....

**Testemunhas:**

-----

-----

Visto:  
Procurador Jurídico